

Lei nº 01 de 6 de janeiro de 1970

Autoriza aquisição, alienação e doação de imóveis, abre Crédito Especial e dá outras providências, na forma que menciona.

A Câmara Municipal de Estiva decreta, e eu, Prefeito, promulgo a seguinte lei:

Artº. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Estiva autorizada a adquirir, de Benedito Pereira Turbino, pelo preço de Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeros), dois terrenos localizado nesta cidade de Estiva, sendo um de 281,80 (duzentos e oitenta e um virgula oitenta) metros quadrados, no local onde se encontra a Caixa d'Água Municipal, na estrada do Ilaria medindo 19 (dezenove) metros de frente por 19,60 (dezenove virgula sessenta) metros de fundo e 14,60 (quatorze virgula sessenta) metros pelo dois lados em divisa com a estrada do Ilaria e com terras do vendedor e outro de 550 (quinhentos e cinquenta) metros quadrados, em frente ao prédio novo do Ginásio Estadual de Estiva, também na estrada do Ilaria, em forma de triângulo, medindo 20 (vinte) metros de base na frente do Ginásio, 50 (cinquenta) metros de altura na estrada do Ilaria e 60 (sessenta) metros de

altura no outro vértice, em divisas com o outro vendedor.

§ único - Referido triângulo de 550 (quinhentos e cinquenta metros quadrados de terra, será utilizado para logradouro público, com a finalidade de facilitar a movimentação de veículos e pessoas no local.

Artº - 2º - Fica o poder Executivo autorizado a adquirir, de Idette de Carvalho Silva, pelo preço de cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados), um lote urbano nesta cidade de Estiva, na esquina da rua Peruvia com a Rua Professora Cacilda de Oliveira Rosa, com a área de 360,10 (trezentos e sessenta vírgula dez) metros quadrados, com as seguintes divisas: começa na esquina das duas ruas, desce pela rua Peruvia 27,70 (vinte sete vírgula setenta) metros, faz ângulo de noventa graus a direita e sobe 13 (treze) metros em divisas com o vendedor, faz ângulo de 90 (noventa) graus a direita e segue 19 (dezenove) metros em divisas com Abílio Gomes e Carvalho e mais 8,70 (oito vírgula setenta) metros em divisas com terreno da Prefeitura faz ângulo de noventa graus a direita e desce pela Rua Professora Cacilda de Oliveira Rosa numa extensão de 13 (treze) metros.

até o ponto inicial, na esquina com a Rua Pereira.

Artº 3º - A Prefeitura Municipal de Estiva fica autorizada a doar à Telecomunicações de Minas Gerais S/A Telemig, o lote urbano de 360,10 (trezentos e sessenta vírgula dez) metros quadrados, descrito no artigo segundo (2º) supra, para o fim específico de construção do prédio destinado a central telefônica, com as dimensões e capacidade tecnicamente recomendáveis.

Artº 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a TELEMIG, sem onus de qualquer espécie para a Prefeitura, contrato de administração de obras civis, relativo a edificação do prédio a que se refere o artigo 3º supra.

Artº 5º - É outorgado a TELEMIG a isenção de todos os tributos municipais, inclusive taxas de contribuições, presentes ou futuras, desde que mantenha em funcionamento os serviços de telefonia no município.

Artº 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por concorrência pública, na forma da lei, pelo preço mínimo de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzados), uma casa de sua propriedade, nesta cidade de Estiva, na Rua Professora Caúlida de Oliveira

Rosa nº 97, atualmente ocupado pelo Centro Telefônico, medindo 41,73 (quarenta e um virgula setenta e três) metros quadrados, em terreno de 61,77 (sessenta e um virgula setenta e sete) metros quadrados, com 7,10 (sete virgula dez) metros de frente e fundos por 8,70 (oito virgula setenta) metros de lados.

Artº. 7º - No orçamento vigente, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos cruzeros), destinado ao pagamento das aquisições autorizadas nesta lei.

§ único - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial autorizado, correrão por conta da arrecadação de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeros), referente à alienação de que trata o artigo 6º e por anulação total ou parcial de dotação ou dotações do orçamento vigente, a ser ou serem feitas por decreto executivo.

Artº. 8º - As outras despesas correntes decorrentes das transações autorizadas nesta lei, poderão ser realizadas pela Prefeitura e correrão por dotações orçamentárias próprias.

- Encargos Diversos - 3.1.4.0.09.

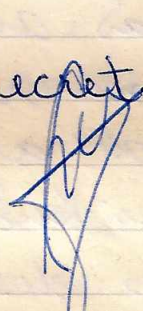
Revogadas as disposições contrárias entrará esta lei em vigor na data

de sua publicação.

Quando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva em 6 de janeiro de 1975.

O secretário:



Visto: O Prefeito

